

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 015/97

DE 14 DE JULHO DE 1997.

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE
PARECIS Á DOAR IMÓVEL URBANO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,
ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Parecis,
Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a
seguinte:**

L E I

**Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Parecis
autorizado a fazer doação a Secretaria de Estado da Saúde, do imóvel urbano
constituído pela Quadra nº. 56, do Setor 003 da Planta da cidade de Parecis, medindo
70 x 140, perfazendo 9.800 m², com os seguintes limites e confrontações:**

**Frente para a Rua Beira Rio;
Fundo, com a Rua Aníbal Jesus de Oliveira;
Lado Direito com a Rua da Matriz;
Lado esquerdo com a Rua 7 de Setembro.**



Artigo 2º. - A referida área a ser doada destina-se a execução do Projeto de Construção da Unidade Mista de Saúde de Parecis, que deverá ser construída pela Secretaria Estadual de Saúde.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parecis
em 14 de julho de 1997.


- Dirceu de Oliveira - Prefeito Municipal